



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 11/26 DA COMISSÃO DE DIRETOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CDH),
28 DE ABRIL DE 2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 11/2026
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA

Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026 – CS
Autor: Ver. Subtenente Clésio

Ementa: Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos na zona urbana do Município de Formosa-GO, estabelece penalidades e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026, de autoria do Vereador Subtenente Clésio, tem por finalidade estabelecer medidas para o controle de animais de grande porte soltos em vias públicas urbanas, incluindo sua apreensão, cadastramento e aplicação de penalidades aos proprietários.

A proposição também prevê mecanismos de responsabilização, prazos para retirada dos animais, bem como destinação adequada em caso de não regularização, além da criação de cadastro obrigatório.

II – ANÁLISE

a) Direitos Humanos e Interesse Social

A proposta encontra amparo nos princípios fundamentais de proteção à vida, à segurança e à dignidade da pessoa humana, considerando que a presença de animais de grande porte soltos em vias urbanas representa risco concreto à integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres.

A iniciativa contribui para a redução de acidentes e para a promoção de um ambiente urbano mais seguro, alinhando-se às políticas públicas de proteção da coletividade.

b) Legislação Inclusiva

Sob a ótica da legislação inclusiva, o projeto promove mobilidade urbana segura para todos, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Também há preocupação com o bem-estar animal, ao prever medidas adequadas de apreensão e manutenção.

c) Proporcionalidade das Penalidades

As penalidades previstas são proporcionais, com gradação conforme reincidência e agravamento em caso de acidentes.

III – MÉRITO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 11/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CDH),
28 DE ABRIL DE 2026

O projeto é pertinente e necessário diante dos riscos causados por animais soltos em vias urbanas, fortalecendo a responsabilidade dos proprietários e promovendo segurança e organização urbana.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Inclusiva manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026.

Sala das Comissões, 28 de ABRIL de 2026.

┐

┐

┐

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro